



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

LEI Nº 934/2011.

DE 23 de dezembro de 2011.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CUMARI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI.

FACO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ORCAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE CUMARI PARA O EXERCICIO DE 2012, COMPOSTO PELAS RECEITAS E DESPESAS DO TESOUREO MUNICIPAL, ESTIMA A RECEITA GERAL EM R\$ 12.796.700,00 (DOZE MILHOES, SETECENTOS E NOVENTA SEIS MIL E SETECENTOS REAIS), E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTANCIA.

ART. 2º - A RECEITA SERA REALIZADA MEDIANTE A ARRECADA-CAO DOS TRIBUTOS, RENDAS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLACAO EM VIGOR, RELACIONADAS NO QUADRO DE DISCRIMI-NACAO DA RECEITA, COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO.

I	RECEITAS CORRENTES. R\$		12.324.300,00
	RECEITA TRIBUTARIA. R\$	496.000,00	
	RECEITA DE CONTRIBUICOES. . R\$	961.000,00	
	RECEITA PATRIMONIAL R\$	58.600,00	
	RECEITA INDUSTRIAL. R\$	2.000,00	
	RECEITA DE SERVICOS R\$	5.000,00	
	TRANSFERENCIAS CORRENTES. . R\$	10.008.300,00	
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES . R\$	793.400,00	
II	RECEITAS DE CAPITAL R\$		1.992.000,00
	ALIENACAO DE BENS R\$	31.000,00	
	TRANSF. DE CAPITAL. R\$	1.961.000,00	
	S O M A R\$		14.316.300,00
	DEDUCOES RECEITA CORRENTE . R\$		1.519.600,00
	TOTAL DA RECEITA LIQUIDA . . R\$		12.796.700,00

ART. 3º - A DESPESA SERA REALIZADA, SEGUNDO AS DISCRI-MINACOES DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA, QUE APRESENTA A COMPOSICAO POR ORGAOS, FUNCOES, SUBFUNCOES. PROGRAMAS, NATUREZA DA DESPESA, CONFORME O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

I	DESPESAS POR ORGAO:	
	11 - PODER LEGISLATIVO . . . R\$	600.000,00
	12 - CUMARI - FUNDEB R\$	306.000,00



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

22 - PODER EXECUTIVOR\$	7.973.400,00	
33 - CUMARI - IPASCR\$	916.000,00	
44 - CUMARI - F M SR\$	2.658.800,00	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIAR\$	342.500,00	12.796.700,00

II DESPESA POR FUNCAO

01 - L E G I S L A T I V AR\$	600.000,00
02 - J U D I C I A R I AR\$	50.100,00
04 - ADMINISTRACAOR\$	1.270.800,00
05 - DEFESA NACIONALR\$	9.400,00
06 - SEGURANCA PUBLICAR\$	65.400,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL.R\$	407.200,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL.R\$	1.288.700,00
10 - SAUDER\$	2.676.100,00
11 - TRABALHO.R\$	83.000,00
12 - EDUCACAO.R\$	2.323.700,00
13 - CULTURAR\$	23.200,00
15 - URBANISMOR\$	1.349.100,00
16 - HABITACAOR\$	1.362.500,00
18 - GESTAO AMBIENTAL.R\$	27.000,00
20 - AGRICULTURAR\$	94.100,00
24 - COMUNICACOES.R\$	8.000,00
26 - TRANSPORTE.R\$	526.900,00
27 - DESPORTO E LAZER.R\$	111.600,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS.R\$	177.400,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIAR\$	342.500,00
T O T A LR\$	12.796.700,00

III DESPESAS POR UNIDADE ORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORESR\$	600.000,00
CUMARI - F U N D E BR\$	306.000,00
GABINETE DO PREFEITOR\$	506.700,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTOR\$	587.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASR\$	1.170.700,00
SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE E AGRICULTURA.R\$	121.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURAR\$	2.152.500,00
SECRET.MUNIC.OBRAS, VIACAO E SERV.URBANOS.R\$	1.918.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.R\$	17.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIALR\$	1.362.500,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE.R\$	49.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.R\$	358.200,00
CUMARI - IPASCR\$	916.000,00
CUMARI - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.R\$	2.658.800,00
RESERVA DE CONTINGENCIA.R\$	72.000,00
T O T A LR\$	12.796.700,00

ART. 4o - O PODER EXECUTIVO, NO INTERESSE DA ADMINISTRA-
CAO, PODERA ABRIR NA VIGENCIA DESTE ORCAMENTO, OS CREDITOS SUPLEMEN-
TARES QUE SE FIZEREM NECESSARIOS, MEDIANTE A UTILIZACAO DA RESERVA



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

DE CONTINGENCIA E DOS RECURSOS DEFINIDOS NO ARTIGO 43 E SEUS PARAGRAFOS, DA LEI 4.320/64, ATE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA FIXADA E CORRIGIDA NESTA LEI, PARA ATENDER A INSUFICIENCIA DE DOTACOES ORCAMENTARIAS DOS ORGAOS DA ADMINISTRACAO, INCLUSIVE AS DO PODER LEGISLATIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS ELEMENTOS DE DESPESAS A SEREM SUPLEMENTADOS, PODERÃO AO LONGO DO EXERCÍCIO, SER DESDOBRADOS COM A MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVAS FONTES A ELES VINCULADOS.

ART. 5º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DESDOBRAR POR DECRETO OS ELEMENTOS E SUBELEMENTOS DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA, SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE, PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PARAGRAFO 4º. DO ART.7º DA RN 003/01 DE 29 DE JUNHO DE 2001, DO TCM.

ART.6º - DURANTE A EXECUCAO ORCAMENTARIA, SE HOUVER INFLACAO O PREFEITO PODERA CORRIGIR OS VALORES DAS DOTACOES COM A UTILIZACAO DOS INDICES FIXADOS PELO GOVERNO FEDERAL TOMANDO-SE COMO BASE INICIAL A VARIACAO DE PRECOS DE JULHO A DEZEMBRO DE 2011 E HAVENDO NECESSIDADE A CORRECAO SE FARA TAMBEM A CADA TRIMESTRE A CONTAR DO MES DE JANEIRO DE 2012, UTILIZANDO COMO FORMA DE CORRECAO, SEMPRE LEVANDO EM CONDISERACAO OS VALORES ORCAMENTARIOS ORIGINAIS ATUALIZADOS.

ART.7º - O PODER EXECUTIVO PODERA FAZER A TRANSPOSICAO DE RECURSOS DE UMA DOTACAO PARA OUTRA, PARA PAGAMENTO DE PESSOA, SEMPRE QUE HOUVER A MOVIMENTACAO OU TRANSFERENCIA DE SERVIDORES DE UM ORGAO PARA OUTRO, NA FORMA DO PARAGRAFO ÚNICO, ART.66 DA LEI 4.320/64.

ART.8º - REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO, A PRESENTE LEI ENTRARA EM VIGOR NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2012.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

MARCO ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL